

SUMULA DE CONVENIO

1. **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 7639.0567/15-9**

2. **PARTES:** Fundação Estadual de Proteção Ambiental Henrique Luiz Roessler – FEPAM, com sede em Porto Alegre, CNPJ n. 93.859.817/0001-09 e Município de Canoas, CNPJ nº. 88.577.416/0001-18, com sede a Rua Dona Rafaela nº. 700, Canoas/RS.

3. **OBJETO:** Delegação de Competências da Fundação Estadual de Proteção Ambiental – FEPAM ao Município de Canoas para realização de licenciamento, fiscalização e controle ambiental das atividades potencialmente poluidoras desenvolvidas no seu território, arroladas no Anexo I do Convênio, sendo parte integrante deste.

4. **PRAZO DE VIGÊNCIA:** O prazo será de 04 (quatro) anos, podendo se prorrogado tacitamente por igual período, no caso de não haver manifestação em contrário de qualquer das partes.

5. **VALOR:** Deverá o Município Conveniado repassar semestralmente à Fepam, 10% (dez por cento) dos valores arrecadados com o licenciamento das atividades delegadas pela Fepam conforme Anexo I do referido Convênio.

6. **BASE LEGAL:** Lei Federal n. 6938/1981; Lei Estadual n. 11520/2000; Lei Complementar n. 140/2011; Resolução CONAMA n. 237/1997; Resolução Conselho de Administração Fepam n. 08/2006.

7. **ARQUIVO DE ACESSO:** a tabela de atividades delegadas ao Município Conveniado constante no anexo I do respectivo Convênio, estará disponível em <http://www.fepam.rs.gov.br>, nas páginas licenciamento municipal, acesso pelo menu principal. O processo encontra-se disponível para interessados no Programa de Apoio à Estruturação ao Sistema Estadual de Proteção Ambiental – PROSIS – Diretoria Técnica da Fepam, sito a Avenida Borges de Medeiros n. 261/ 10 andar – Centro Histórico – Porto Alegre/RS.

Porto Alegre, 29 de setembro de 2015.

Ana Maria Pellini

Diretora Presidente da Fepam